

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

Approved: 10/09/2025

O Importante Papel Do Professor na Educação Inclusiva: As Contribuições do Lúdico no Processo de Ensino e Aprendizagem

The Important Role of the Teacher in Inclusive Education: The Contributions of Play in the Teaching and Learning Process

El importante papel del docente en la educación inclusiva: las contribuciones del juego en el proceso de enseñanza y aprendizaje

Gean Medrado dos Santos

Must University

Mestrando em Tecnologias Emergentes na Educação

Deerfield Beach, Flórida, Estados Unidos

E-mail: medradosantosgean@gmail.com

RESUMO

Este artigo propõe uma reflexão sobre o papel fundamental do professor no contexto da educação inclusiva, especialmente no que tange ao uso das práticas lúdicas como instrumento pedagógico no processo de ensino e aprendizagem. Através de uma abordagem qualitativa e revisão bibliográfica, analisa-se a responsabilidade do docente na construção de um ambiente escolar inclusivo, abordando estratégias que viabilizem a participação efetiva de alunos com deficiência física. Também se discute o uso de jogos, brinquedos e brincadeiras como recursos capazes de mediar o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social de crianças com necessidades educacionais especiais. Com base em documentos legais e autores que tratam da ludicidade na educação, o estudo evidencia que o lúdico, quando bem planejado e contextualizado, pode favorecer a aprendizagem significativa e o respeito à diversidade. A pesquisa mostra ainda que a atuação docente inclusiva demanda formação continuada, empatia, adaptação de metodologias e valorização das múltiplas inteligências. Conclui-se que a integração entre práticas inclusivas e lúdicas não só promove acessibilidade ao currículo como também estimula a autonomia dos educandos, contribuindo para uma educação mais equitativa e humanizadora.

Palavras-chave: educação inclusiva, deficiência física, prática docente, ludicidade, ensino-aprendizagem.

ABSTRACT

This article proposes a reflection on the fundamental role of teachers in the context of inclusive education, especially regarding the use of playful practices as a pedagogical tool in the teaching and learning process. Through a qualitative approach and a literature review, the article analyzes teachers' responsibility in building an inclusive school

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

Approved: 10/09/2025

environment, addressing strategies that enable the effective participation of students with physical disabilities. It also discusses the use of games, toys, and play as resources capable of mediating the cognitive, affective, and social development of children with special educational needs. Based on legal documents and authors addressing playfulness in education, the study demonstrates that playful practices, when well-planned and contextualized, can foster meaningful learning and respect for diversity. The research also shows that inclusive teaching requires ongoing training, empathy, adapted methodologies, and appreciation of multiple intelligences. It is concluded that the integration of inclusive and playful practices not only promotes accessibility to the curriculum but also stimulates the autonomy of students, contributing to a more equitable and humanizing education.

Keywords: inclusive education, physical disability, teaching practice, playfulness, teaching-learning.

RESUMEN

Este artículo propone una reflexión sobre el rol fundamental del profesorado en el contexto de la educación inclusiva, especialmente en lo que respecta al uso de prácticas lúdicas como herramienta pedagógica en el proceso de enseñanza y aprendizaje. A través de un enfoque cualitativo y una revisión bibliográfica, el artículo analiza la responsabilidad del profesorado en la construcción de un entorno escolar inclusivo, abordando estrategias que facilitan la participación efectiva del alumnado con discapacidad física. También aborda el uso de juegos, juguetes y el juego como recursos capaces de mediar el desarrollo cognitivo, afectivo y social del alumnado con necesidades educativas especiales. Con base en documentos legales y autores que abordan el juego en la educación, el estudio demuestra que las prácticas lúdicas, cuando se planifican y contextualizan adecuadamente, pueden fomentar el aprendizaje significativo y el respeto por la diversidad. La investigación también muestra que la enseñanza inclusiva requiere formación continua, empatía, metodologías adaptadas y la valoración de las inteligencias múltiples. Se concluye que la integración de prácticas inclusivas y lúdicas no solo promueve la accesibilidad al currículo, sino que también estimula la autonomía del alumnado, contribuyendo a una educación más equitativa y humanizadora.

Palabras clave: educación inclusiva, discapacidad física, práctica docente, juego, enseñanza-aprendizaje.

1 INTRODUÇÃO

A educação inclusiva tem se firmado nas últimas décadas como um direito humano inalienável e um pilar essencial para a construção de sociedades mais justas e democráticas. Desde a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), consolidou-se a

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

Approved: 10/09/2025

compreensão de que é dever dos sistemas educacionais assegurar não apenas o acesso, mas também a permanência e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais ou sociais. No Brasil, tal compromisso é reforçado por marcos legais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), que determinam à escola o papel de espaço inclusivo, acessível e promotor de equidade.

Apesar dos avanços normativos, a realidade ainda evidencia obstáculos significativos. Muitas instituições de ensino carecem de infraestrutura adequada, materiais pedagógicos acessíveis e, sobretudo, de professores devidamente preparados para atender à diversidade em sala de aula. Tal cenário evidencia uma contradição entre o discurso legal e a prática cotidiana, que frequentemente resulta em exclusão simbólica e pedagógica. O professor, nesse contexto, emerge como figura central, uma vez que sua postura, formação e práticas determinam em grande medida as possibilidades de inclusão e aprendizagem efetiva dos estudantes.

Entre os recursos metodológicos disponíveis, o lúdico apresenta-se como estratégia promissora. Jogos, brincadeiras e atividades criativas não apenas favorecem a motivação e o engajamento, mas também promovem a socialização, a autonomia e o desenvolvimento integral dos alunos da Educação Especial. Incorporar práticas lúdicas significa reconhecer a diversidade como potencial e não como limitação, valorizando os diferentes modos de aprender e interagir.

Assim, este estudo propõe analisar o papel do professor na educação inclusiva, com foco nas contribuições da ludicidade como ferramenta metodológica. O objetivo geral é investigar como o lúdico pode ser integrado à prática docente inclusiva, enquanto os objetivos específicos compreendem: (i) discutir o papel do professor como mediador e facilitador do processo de ensino-aprendizagem; (ii) analisar o potencial pedagógico do lúdico no desenvolvimento dos estudantes com deficiência; e (iii) identificar práticas exitosas que fortaleçam a inclusão escolar. A relevância da pesquisa reside na urgência de transformar a escola em um espaço verdadeiramente democrático, capaz de assegurar,

como preconiza a legislação brasileira e internacional, a aprendizagem significativa e o pleno exercício da cidadania por todos os estudantes.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A atuação docente é determinante no processo de inclusão. Segundo Stainback e Stainback (2007), cabe ao psicopedagogo e ao professor desenvolver estratégias que favoreçam a aprendizagem de todos, especialmente daqueles com necessidades especiais. A escola deve se tornar um espaço onde as diferenças são respeitadas e valorizadas, e o professor é o principal agente dessa transformação.

Kishimoto (2011) enfatiza que o jogo, o brinquedo e a brincadeira são recursos que, quando bem utilizados, podem promover o desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança. A ludicidade, portanto, não deve ser vista como simples passatempo, mas como uma metodologia eficaz para atingir os objetivos educacionais.

De acordo com Rau (2011), o uso do lúdico em ambientes inclusivos permite que os alunos com deficiência participem de atividades em igualdade de condições, favorecendo sua autoestima, autonomia e integração. A presença de jogos cooperativos, por exemplo, reforça valores como solidariedade e respeito às diferenças.

Apesar dos benefícios, muitos professores enfrentam dificuldades para aplicar metodologias lúdicas, seja por falta de formação, resistência institucional ou ausência de recursos (Almeida, 2009). A superação desses desafios passa pela valorização da formação continuada e pela construção de uma cultura escolar inclusiva.

A Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015) e o Decreto nº 7.611/2011 reforçam o direito à educação inclusiva, determinando que o currículo seja adaptado às necessidades dos alunos. Isso inclui a adoção de recursos lúdicos como facilitadores da aprendizagem, o que exige do professor não apenas conhecimento pedagógico, mas sensibilidade e criatividade.

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

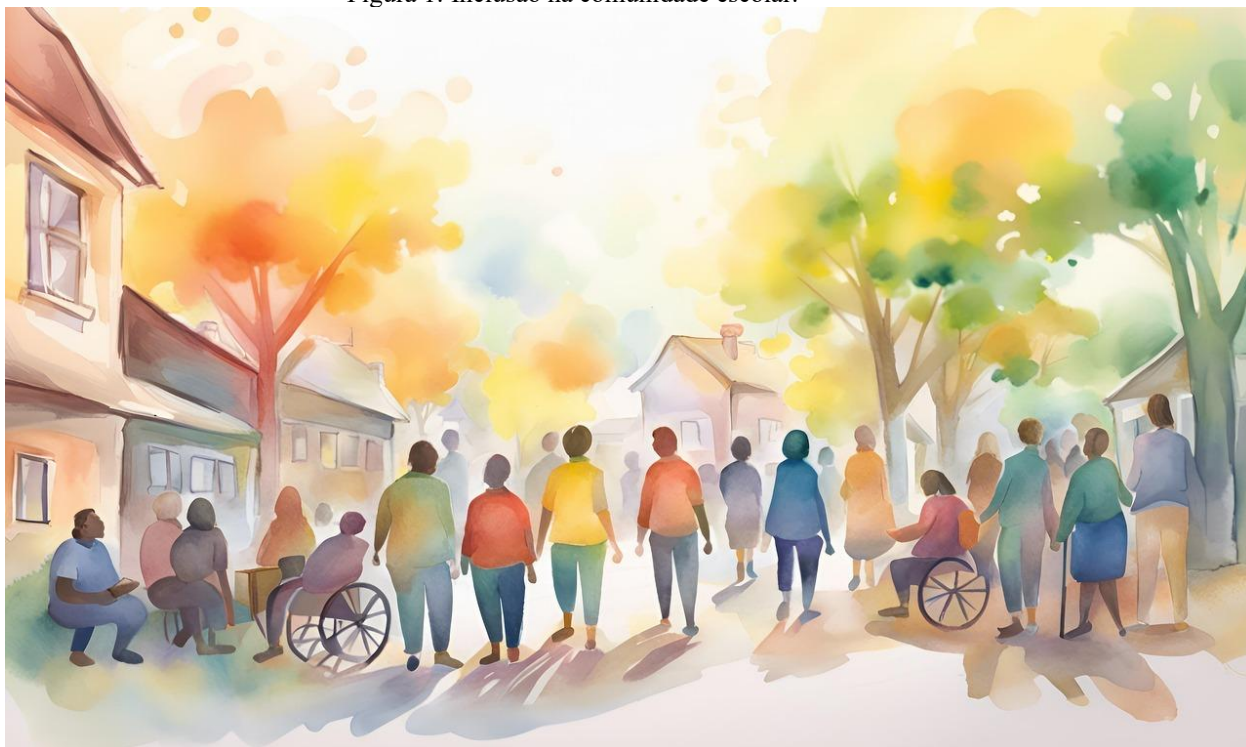
Approved: 10/09/2025

2.1 O PAPEL DO PROFESSOR NA INCLUSÃO ESCOLAR

O professor como campo do conhecimento humano, se dedica a estudar e a entender como o indivíduo constrói seu conhecimento, é importante lembrar-se do profissional psicopedagogia já nos faz pensar na junção entre psicologia e pedagogia, em grosso modo, podemos dizer que a primeira estuda o comportamento humano, tem como foco o sujeito e na segunda o foco é na metodologia ensino. Na contemporaneidade, a educação inclusiva é um processo de integração dos alunos com deficiência e/ou distúrbio de aprendizagem nas escolas da rede de ensino, em todos os seus níveis. A principal tarefa do psicopedagogo que trabalha com educação inclusiva é identificar quais são os alunos que precisam de adaptações para frequentar o ambiente escolar e auxilia a escola a definir estratégias e colocar em prática as adequações (Stainback; Stainback 2007).

Assim sendo, a função do psicopedagogo é trazer para comunidade escolar subsídios para que haja um bom desenvolvimento dos alunos considerados “especiais”. Partindo desse entendimento, o psicopedagogo é o profissional habilitado para facilitar as discussões sobre a rejeição e o preconceito, para que o sujeito com deficiência consiga desenvolver todo o seu potencial no decorrer de seu processo educacional, formando-se cidadão e, assim, incluindo-se na sociedade.

Figura 1: Inclusão na comunidade escolar.



Fonte: <<https://pixabay.com/pt/illustrations/ai-gerado-inclus%C3%A3o-comunidade-8109142/>>.

Nas escolas regulares, “a rejeição das crianças com deficiência contribuiu para aumentar a rigidez e a homogeneização do ensino” (Stainback, 2007, p. 43). Assim sendo, a tarefa do psicopedagogo é extremamente desafiadora, uma vez que trabalhar com essa clientela requer, além de um projeto muito bem fundamentado e sempre com a parceria tanto da comunidade escolar, quanto da família, o que em alguns casos não acontece. A legislação em vigor relacionada à educação especial, conforme o que é descrito na Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, da qual o Brasil é signatário, e conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Brasil, 2015).

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

Approved: 10/09/2025

Deve ser de seu conhecimento que os níveis e as etapas da educação brasileira contam com as modalidades, nas quais estão inseridas as diversidades presentes na sociedade, bem como a oferta de ensino de maneira diferenciada daquele presente na educação regular. Dentre as modalidades de ensino, está a Educação Especial. Essa modalidade faz parte da preocupação governamental em oferecer um ensino de qualidade e inclusivo, possibilitando o exercício da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos.

Vejamos, a partir de agora, como foi iniciada sua intensificação em nosso país retomando a construção histórica a partir da legislação pertinente. As discussões sobre a inclusão das pessoas com deficiência tomaram impulso quando o Brasil participou da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. A partir do ano de 2008, novas medidas legislativas foram tomadas, primeiramente com o Decreto Legislativo nº 186/08, que aprovou o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados na referida convenção. Para conhecer o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007.

A Convenção estabeleceu parâmetros para o reconhecimento da pessoa com deficiência, bem como as medidas a serem tomadas pelos países signatários. Com base nesse documento, foi lançado o Decreto Legislativo (Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011), que atualiza a legislação pertinente e estabeleceu o caráter compulsório do acesso à educação regular para pessoas com deficiência, como segue:

Art. 1º O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - aprendizado ao longo de toda a vida;

III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;

IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes

que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;
VII - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e
VIII - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial. (Brasil, 2011, s.p.).

A importância da promulgação desse Decreto reside na observância da urgência em determinar orientações, principalmente para as escolas públicas, bem como a adoção dos aportes financeiros por meio do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). O texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo foi ratificada no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 186/08, que passou a ter *status* de norma constitucional no Congresso Nacional ao receber três quintos dos votos dos membros da Câmara e do Senado, em dois turnos quórum qualificado (Brasil, 2013). Em continuidade à atualização legislativa, em 2015 foi promulgada a chamada Lei da Inclusão Plena ou Estatuto-Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Com isso, instituiu-se a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que parte do princípio da definição de pessoa com deficiência, conforme vimos no início deste tópico, e inicia com as seguintes considerações que servem de parâmetro para sua aplicação:

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.
§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência. (Brasil, 2015, s.p.).

Além de parâmetros educacionais, a lei determina, globalmente, como deverá ser o tratamento pessoal para pessoa com deficiência, os aspectos de mobilidade urbana, as

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

Approved: 10/09/2025

barreiras nas comunicações tecnológicas, as adaptações no mobiliário urbano. Especificamente para a educação, as considerações legislativas partem do seguinte:

XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. (Brasil, 2015, s. p.).

A partir da legislação apresentada, a Secretaria de Educação Especial do MEC organiza e normatiza a educação especial no nosso país com o objetivo de intensificar a inclusão para atender o princípio da formação para a cidadania. Nesse sentido, o atendimento está direcionado para os alunos da Educação Básica com deficiências físicas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação nas classes comuns da educação

escolar, conforme preconiza o art. 58 da LDB nº 9.394/96, do qual destacamos os seguintes itens:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. (Brasil, 1996, s. p.).

O atendimento especializado ao educando visa a ampliar o acesso ao currículo e desenvolver sua autonomia para os estudos. Tal atendimento foi regulamentado pelo decreto que citamos anteriormente, pelo Parecer CNE/CEB nº 13/2009 e pela Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que instituíram as Diretrizes Operacionais para o Atendimento

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

Approved: 10/09/2025

Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial. Essa legislação determina que, para proporcionar a independência do educando, bem como favorecer sua autonomia, o atendimento especializado, deve ser oferecido no contraturno da escolarização, em salas de recursos multifuncionais na própria escola, em outra escola ou em centros especializados. As atividades devem ser ministradas por professores e profissionais com formação especializada e expandido, gradativamente, com apoio dos órgãos competentes. Observamos que o atendimento especializado da Educação Especial não substitui a educação regular.

Figura 2: Inclusão do aluno com deficiência na educação regular.



Fonte: <https://br.123rf.com>

As Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, orientam ainda para a regulamentação do ensino e da acessibilidade, incluindo o transporte para assegurar a participação dos alunos com deficiência e mobilidade reduzida ao ensino escolar.

Conhecendo, então, a legislação e a definição internacional da pessoa com deficiência, bem como o que obriga a legislação educacional para a inclusão plena, vamos refletir, no próximo tópico, sobre o papel social da Educação Inclusiva.

A educação para todos defende por sua vez que a educação é um direito humano fundamental e é essencial que visa o exercício de todos os direitos, e uma proposta da educação que promove a educação básica de qualidade para todos, sem exclusão de

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

Approved: 10/09/2025

quaisquer que sejam. É importante das mudanças de atendimento das pessoas com deficiência que ocorreu através da legislação na educação, há escolas que adotou os métodos com os profissionais qualificados para prestar atendimento a pessoas deste público que são os tipos de deficiência auditiva, visual, intelectual, Intelectual e físico. Com as mudanças na legislação proporcionou o aumento de especialistas no cuidado de crianças com deficiência, e caracterizado como institucionalização para as escolas especiais. Com relação ao filme contextualizando as crianças da atualidade, pode levar em consideração o isolamento, transtorno afetivo sazonal de muitas crianças e por conta que são frustradas pelo contexto social que se impõe colocando barreiras das camadas sociais que precisam mudar constantemente.

Embora este conceito defina um grande número de patologias, na escola é mais comum encontrar alunos com paralisia cerebral, ausência de membros e deformidades congênitas ou adquiridas, que resultam em alterações motoras, como ausência ou dificuldade do caminhar, do equilíbrio e da coordenação motora. O decreto federal nº 5.296 define deficiência física, em seu artigo 4º, como sendo a:

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Brasil, 2004).

Podemos considerar também algumas complicações que levam à limitação da mobilidade e da coordenação geral, podendo também afetar a fala, em diferentes graus. As causas são variadas, desde lesões neurológicas e neuromusculares, até malformação congênita, ou condições adquiridas, como a hidrocefalia (acúmulo de líquido na caixa craniana) ou paralisia cerebral. De modo geral, as crianças com necessidades especiais, apresentam concomitantemente outras dificuldades, como por exemplo, para escrever em virtude do comprometimento da coordenação motora. Na inclusão, o centro da atenção é transformar a educação comum para eliminar barreiras que limitam a aprendizagem

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

Approved: 10/09/2025

(Guijarro, 2005, p.7).

Tratando-se da relação deficiência física com relação no processo na inclusão escolar, principalmente em alunos com algum comprometimento do membro superior, pode-se destacar um grande número de materiais adaptados para ajudar este estudante em sua rotina escolar, como por exemplo, os engrossadores de espuma, a ponteira de cabeça, pulseira imantada órtese, adaptação de borracha, tesoura adaptada com arame revestido, tesoura adaptada em suporte fixo, tesoura elétrica ativada por acionador, comunicação aumentativa e alternativa, dentre tantos outros materiais. A utilidade funcional do membro superior está na possibilidade de "pegar" e "soltar" objetos de diferentes tamanhos, formas e pesos, fazer movimentos com as mãos, que ajudam na comunicação e na fixação de materiais, além de poder colocar as mãos nas posições apropriadas para qualquer atividade. O termo deficiência física se refere ao;

Comprometimento do aparelho locomotor que compreende o sistema nervoso e o sistema muscular. As doenças ou lesões que afetam quaisquer desses sistemas, isoladamente ou em conjunto, podem produzir quadros ou limitações físicas de grau e gravidades variáveis, segundo os segmentos corporais afetados e o tipo de lesão ocorrida. (MEC-SEESP,2006).

Nesse sentido, este trabalho abordará apenas o tipo de deficiência classificado como físico-motora e diante disso a partir dos dados podemos concluir que o sistema nervoso é responsável por coordenar várias funções importantes que mantêm a vida, tais como as de receber as experiências sensoriais (visão, audição, paladar, olfato e tato), processá-las, armazená-las e tomar atitudes e decisões, o que, em última instância, se configura no comportamento.

Nessa premissa, a pesquisa tem por objetivo investigar o processo de inclusão de portadores de necessidades especiais. A vontade de estudar este tema surgiu a partir de uma preocupação pessoal com os estudantes público alvo da Educação Especial ao se perceber que muitos desses estudantes sofrem com os impactos emocionais em decorrência dos preconceitos existentes, os profissionais que buscam uma ação educativa para aprendizagem, necessita estar atentos às diversidades de seus alunos, buscando

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

Approved: 10/09/2025

exercer seu papel de maneira justa e solidária, com respeito mútuo, excluindo todo e qualquer tipo de discriminação destas ações educacional com o intuito de formar cidadãos conscientes para o convívio com as diferenças.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como de natureza qualitativa e de caráter exploratório-descritivo, uma vez que busca compreender e analisar as contribuições do lúdico no processo de ensino-aprendizagem em contextos de educação inclusiva, com ênfase no papel do professor como mediador. Segundo Gil (2019), estudos exploratórios permitem uma aproximação inicial com o fenômeno investigado, enquanto os descritivos possibilitam identificar, registrar e interpretar suas principais características.

O procedimento metodológico adotado foi a pesquisa bibliográfica, fundamentada em autores clássicos e contemporâneos que discutem a inclusão escolar e a ludicidade, tais como Stainback e Stainback (2007), Kishimoto (2011), Rau (2011), entre outros. Complementarmente, foram consultados documentos oficiais e normativos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Decreto nº 7.611/2011 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que fornecem o suporte jurídico necessário para a análise do tema.

A escolha pela abordagem bibliográfica justifica-se pela necessidade de reunir e interpretar contribuições teóricas já consolidadas, de modo a sustentar uma reflexão crítica sobre a aplicabilidade do lúdico em práticas inclusivas. Conforme Marconi e Lakatos (2017), esse tipo de pesquisa é essencial para a construção de um referencial consistente e para a identificação de lacunas que podem orientar futuras investigações.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados obtidos a partir da análise bibliográfica e documental demonstram que a ludicidade, quando utilizada de forma planejada e contextualizada, apresenta um

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

Approved: 10/09/2025

impacto positivo direto no processo de ensino-aprendizagem de estudantes público-alvo da Educação Especial. Jogos, brincadeiras e atividades criativas não apenas despertam o interesse, mas também possibilitam a construção de vínculos afetivos, favorecem a interação social e estimulam a autonomia dos educandos. Como destacam Kishimoto (2011) e Rau (2011), o brincar não deve ser entendido como mera recreação, mas como um recurso pedagógico essencial, capaz de promover o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional dos estudantes.

Os achados evidenciam que práticas lúdicas favorecem a participação ativa dos alunos, permitindo que diferentes ritmos e estilos de aprendizagem sejam respeitados. Em ambientes inclusivos, jogos cooperativos e dinâmicas interativas reforçam valores como solidariedade, respeito e colaboração, promovendo a vivência da diversidade no espaço escolar. De acordo com Stainback e Stainback (2007), esse processo contribui para transformar a escola em um espaço verdadeiramente inclusivo, no qual as diferenças deixam de ser barreiras e passam a ser reconhecidas como potenciais de aprendizagem.

Apesar dos benefícios apontados, a pesquisa também revelou obstáculos significativos. Muitos professores não se sentem preparados para adotar metodologias lúdicas em turmas inclusivas, seja pela ausência de formação continuada, seja pela falta de recursos materiais adequados. Essa constatação reforça a crítica de Almeida (2009), que aponta a carência de uma cultura escolar que valorize a ludicidade como estratégia pedagógica. Soma-se a isso a resistência institucional em algumas escolas, que ainda priorizam modelos de ensino tradicionais e pouco flexíveis.

Os resultados mostram que a atuação do professor é determinante para que a ludicidade seja incorporada de forma eficaz às práticas inclusivas. Mais do que executar atividades, cabe ao docente assumir uma postura de mediador, capaz de adaptar conteúdos, promover interações e garantir a acessibilidade curricular. Tal perspectiva exige políticas públicas consistentes que assegurem condições de trabalho, recursos pedagógicos e formação continuada, como previsto no Decreto nº 7.611/2011 e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Além disso, a incorporação do lúdico no

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

Approved: 10/09/2025

contexto da inclusão escolar transcende a dimensão pedagógica e assume caráter social, pois contribui para o fortalecimento da cidadania e para a redução das desigualdades.

A discussão evidencia que a ludicidade, quando aliada ao compromisso docente e ao suporte institucional, promove aprendizagens significativas e fortalece os princípios da educação inclusiva. Por outro lado, a ausência de políticas efetivas e de formação adequada compromete a qualidade das práticas pedagógicas e perpetua barreiras à inclusão. Assim, a integração entre práticas lúdicas e políticas educacionais inclusivas configura-se como caminho indispensável para a consolidação de uma escola democrática, acessível e humanizadora.

5 CONCLUSÃO

A análise realizada permitiu compreender que o papel do professor na educação inclusiva é decisivo para assegurar não apenas o acesso, mas também a permanência e o desenvolvimento pleno dos estudantes público-alvo da Educação Especial. Ao assumir a postura de mediador e facilitador, o docente se torna agente fundamental na promoção de práticas pedagógicas que valorizam a diversidade e reconhecem as diferenças como potenciais para a aprendizagem. Nesse cenário, a ludicidade surge como estratégia metodológica de grande relevância, pois amplia as possibilidades de participação, engajamento e socialização, contribuindo para aprendizagens mais significativas e para o fortalecimento da autoestima e da autonomia dos educandos.

Os resultados demonstraram que atividades lúdicas, quando planejadas e adaptadas à realidade dos alunos com deficiência, podem transformar o ambiente escolar em um espaço mais inclusivo e democrático. Jogos, brincadeiras e recursos criativos favorecem o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional, ao mesmo tempo em que estimulam a cooperação e o respeito às diferenças. Contudo, os desafios identificados — como a insuficiência de formação docente, a carência de recursos pedagógicos e a resistência institucional — indicam a necessidade de maior investimento em políticas públicas e em programas de capacitação continuada para professores.

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

Approved: 10/09/2025

Dessa forma, conclui-se que a integração entre educação inclusiva e práticas lúdicas representa um caminho promissor para consolidar uma escola que respeite os princípios da equidade e da cidadania. Superar as barreiras ainda existentes exige esforços conjuntos entre poder público, instituições escolares e sociedade civil, garantindo que o direito à educação, previsto em documentos legais e internacionais, seja efetivado na prática cotidiana. Assim, o lúdico se reafirma não apenas como ferramenta pedagógica, mas como instrumento de transformação social, essencial para a construção de uma educação inclusiva, humanizadora e democrática.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, A. B. **Ludicidade na prática educativa**. São Paulo: Cortez, 2009.
- ANDRADE, V. R. **O brincar na escola: ludicidade e aprendizagem**. São Paulo: Moderna, 2013.
- BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 nov. 2011.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015.
- KISHIMOTO, T. M. **O brincar e suas teorias**. São Paulo: Pioneira, 2011.
- LIMA, C. M. **O desenvolvimento da criança e a ludicidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- RAU, T. **Ludicidade e educação: jogo, brinquedo e brincadeira**. Rio de Janeiro: Vozes, 2011.
- STAINBACK, S.; STAINBACK, W. **Inclusão: um guia para educadores**. Porto Alegre: Artmed, 2007.

DOI: <https://doi.org/10.70579/pl.v2i3.78>

Approved: 10/09/2025

UNESCO. Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais. Salamanca, Espanha, 1994.